

EDITAL

PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO COLÉGIO SANTA MARIA MINAS – UNIDADE MEDIANEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2022

A Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas, de acordo com o Regimento Escolar da Instituição e a legislação escolar em vigor, estabelece as normas para o Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo para o ano de 2022, na Unidade Medianeira — **3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**.

1 INSCRIÇÕES

As inscrições para participar Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo deverão ser realizadas, exclusivamente, no *site* do Colégio Santa Maria Minas, por meio do endereço eletrônico: <https://santamaria.pucminas.br/unidade-medianeira/>

1.1 Período

Para participar do Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira, havendo disponibilidade de vagas, as inscrições deverão ser feitas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

1.1.1 A partir das 8h do dia 07 de outubro até as 23h59min do dia 15 de outubro de 2021:

1.1.2 O candidato com Pessoa com deficiência deverá informar, no ato da inscrição, por meio do *site* do Colégio, conforme endereço eletrônico, o tipo de deficiência apresentada e solicitar atendimento especial, registrando a necessidade específica para realização da Sondagem Pedagógica.

1.1.3 Será concedido atendimento especial ao candidato Pessoa com Deficiência que informar a necessidade de atendimento específico e apresentar a documentação solicitada no item 1.4.1, sob pena de participar do processo nas mesmas condições que os demais candidatos.

1.1.4 A Direção do Colégio poderá solicitar reunião com o Representante Legal do candidato ou apresentação de novos documentos para mais esclarecimentos, caso avalie ser necessário.

1.2 Vagas

1.2.1 O número de vagas a serem oferecidas será definido pela Direção do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira e estará disponível no *site* do Colégio, a partir do dia 04/10/2021.

1.2.2 Para os candidatos do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, as vagas serão preenchidas após o resultado da Sondagem Pedagógica e da Avaliação Socioeconômico. Preenchidas as vagas, os demais candidatos terão seus dados inseridos, automaticamente, na lista de espera. Na ocorrência da vaga, a Secretaria da Unidade Escolar entrará em contato com o Representante Legal do candidato. A inscrição na lista de espera é intransferível.

1.2.3 O candidato inscrito na lista de espera, se convocado, deverá manifestar interesse, por *e-mail*, à Secretaria da Unidade Escolar, no prazo de um dia útil, a partir da data da convocação, sobre a continuidade no Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo, tomando as providências cabíveis. Caso o candidato não se manifeste dentro do prazo estipulado, será considerado desistente. Entretanto, poderá se inscrever novamente no final da lista de espera.

1.2.4 Em caso de não disponibilidade de vaga, conforme Quadro Geral de Vagas, para o ano pretendido, é necessário o preenchimento da inscrição do candidato, por meio do *site* do Colégio, para cadastramento dos dados na lista de espera.

1.2.5 A partir do início do ano letivo, o preenchimento das vagas remanescentes será realizado de acordo com a lista de espera, cujo preenchimento deverá ser feito *on-line*, com validade para o ano letivo em vigência.

1.2.6 Etapa da Educação Básica e turnos oferecidos

| ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA | TURNOS OFERECIDOS | |
|------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| | MANHÃ | TARDE |
| 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2ª a 6ª-feira (7h10 às 11h40) | 2ª a 6ª-feira (13h10 às 17h40) |

1.3 Procedimentos para a Inscrição

1.3.1 O Representante Legal do candidato deverá preencher a inscrição por meio do *site* do Colégio Santa Maria Minas, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.

1.3.2 A documentação necessária deverá ser digitalizada e anexada no sistema de inscrição, após a finalização do preenchimento da inscrição, no período de **07/10/2021 a 15/10/2021**.

1.3.3 Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis ou fora do prazo estipulado. A inscrição só será efetivada após serem cumpridos todos os procedimentos descritos neste Edital.

1.3.4 Caso a documentação não seja entregue no prazo estabelecido, o candidato não terá garantida a continuidade no Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo.

1.3.5 É imprescindível informar o *e-mail* de contato do Representante Legal do candidato no ato da inscrição.

1.3.6 Os candidatos relacionados na lista de espera e convocados conforme item 1.2.3 deverão entregar/enviar, por *e-mail*, a documentação de acordo com a orientação dada pela Secretaria da Unidade Escolar no momento da convocação do candidato.

1.4 Documentação Necessária para Efetivar a Inscrição

- Certidão de Nascimento (obrigatória);
- Declaração de Escolaridade da escola de origem, com o número de autorização de funcionamento, para os candidatos do 3º Ano do Ensino Fundamental ao 5º Ano do Ensino Fundamental (obrigatória).

1.4.1 O candidato Pessoa com Deficiência, além dos documentos citados no item 1.4, deverá anexar no sistema de inscrição a seguinte documentação: laudo médico biopsicossocial e descrição das habilidades, das limitações ou restrições no desempenho de suas atividades, emitido por profissional habilitado; laudo/relatório de atendimento especializado, solicitando apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, emitido por profissional habilitado, tanto para participar da Sondagem Pedagógica quanto para efetivar a matrícula.

2 PROCESSO DE ADMISSÃO

A Sondagem Pedagógica será realizada virtualmente. Após o término do período de inscrição, os Pais ou Responsáveis Legais serão informados, por meio do *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, sobre as instruções e normas para a participação do candidato na Sondagem Pedagógica.

2.1 Etapa do Processo de Admissão e Critérios para Preenchimento das Vagas

A Sondagem Pedagógica inclui avaliações de Língua Portuguesa e Matemática, que terão como referência os objetos de conhecimento e as habilidades divulgados no *site* do Colégio Santa Maria Minas.

A aprovação é de caráter classificatório e será feita por maior pontuação. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 60% da média nos dois componentes curriculares.

No caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com: a) maior pontuação na avaliação de Língua Portuguesa; b) maior pontuação na avaliação de Matemática; c) ordem de inscrição.

2.2 Data e Horário

A Sondagem Pedagógica para os candidatos do 3º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental ocorrerá conforme o horário indicado no *e-mail* que será enviado para o responsável pela inscrição.

2.3 Do Resultado da Sondagem Pedagógica

2.3.1 A divulgação dos resultados para os candidatos que participaram da Sondagem Pedagógica será feita pela Secretaria da Unidade Medianeira, que entrará em contato com o Representante Legal do estudante.

2.3.2 Após a divulgação dos resultados, poderá haver outras chamadas de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes. Para os candidatos aprovados nessas chamadas, os resultados serão divulgados pela Secretaria da Unidade Escolar.

3 Processo de Concessão de Bolsa de Estudo

Após o resultado da Sondagem Pedagógica, o Responsável pelo candidato aprovado deverá participar da Avaliação Socioeconômica para Concessão da Bolsa de Estudo. Os candidatos ingressantes deverão se enquadrar no perfil socioeconômico para bolsa integral. O critério inicial para enquadramento no perfil socioeconômico para bolsa integral é que o grupo familiar do candidato tenha renda bruta por pessoa de, no máximo, um salário mínimo e meio.

3.1 Procedimentos

3.1.1 O Responsável pelo candidato deverá comparecer, quando solicitado, na Secretaria do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira e retirar o formulário de Cadastro Socioeconômico.

3.1.2 O Colégio agendará entrevista com a Assistente Social.

3.1.3 No dia da entrevista, o Responsável pelo candidato deverá comparecer ao local indicado, conforme agendamento, e entregar o formulário de Cadastro Socioeconômico preenchido e a documentação necessária (de acordo com a lista de documentos). **Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis ou fora do prazo estipulado.**

3.1.4 Terão prioridade para Concessão da Bolsa de Estudo os candidatos que, além de atenderem os critérios socioeconômicos, estiverem cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e usufruindo de algum benefício desses programas sociais.

3.1.5 Terão prioridade para Concessão de Bolsa de Estudo os candidatos que residem próximo à Unidade Escolar.

3.2 Critério de Aprovação

No Processo de Concessão de Bolsa de Estudo prevalecerá o critério classificatório na Sondagem Pedagógica, conforme item 2.1

4. Do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo

4.1 A divulgação dos resultados para os candidatos que participaram do Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira será feita, por *e-mail*, pela Secretaria da Unidade Escolar.

4.2 **A bolsa de estudo para estudante carente é intransferível;** sua validade é apenas na Unidade de Escolar para a qual foi concedida.

4.3 Após a divulgação dos resultados, poderá haver uma segunda chamada de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes.

5 MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira deverá ser realizada, por meio do site do Colégio, de acordo com o calendário estabelecido e divulgado, após a divulgação do resultado e das orientações necessárias. O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado não terá a vaga garantida.

5.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAR A MATRÍCULA

5.2.1 O Representante Legal do candidato aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo deverá anexar no sistema de inscrição a documentação relacionada a seguir, por meio do *site* <https://santamaria.pucminas.br/unidade-medianeira/>, na Área de Entrega de Documentação:

- Cópia da Carteira de Identidade do candidato (caso tenha);
- Cópia do CPF do candidato (caso tenha);
- CPF, RG e comprovante de endereço dos Representantes Legais e do Responsável Financeiro se diferente dos Representantes Legais;

5.2.2 A documentação relacionada a seguir deverá ser entregue, quando solicitado pela Secretaria da Unidade Medianeira.

- Declaração de transferência constando carimbo e assinatura do(a) Secretário(a) Escolar ou do Responsável Legal pela escola de origem, que será aceita de em caráter provisório até a

- entrega da documentação definitiva(original);
- 01(uma) foto atual (3 x 4);
- Histórico Escolar deverá ser entregue até o dia 25 de fevereiro de 2022, sob pena de cancelamento da matrícula.

5.2.3 O candidato Pessoa com Deficiência, além dos documentos necessários para efetivar a matrícula, deverá entregar/anexar a seguinte documentação: laudo médico biopsicossocial e descrição das habilidades, das limitações ou restrições no desempenho de suas atividades, emitido por profissional habilitado; laudo/relatório de atendimento especializado, solicitando apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, emitido por profissional habilitado.

5.2.4 Para os candidatos que participarem do Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo e forem classificados para as vagas remanescentes, as orientações sobre a entrega da documentação e matrícula serão enviadas, por meio de *e-mail*, no ato da convocação.

5.2.5 O candidato que não anexar/entregar os documentos para efetivação da matrícula no prazo estipulado não terá a vaga garantida.

6- PROCESSO DE REQUERIMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A Secretaria da Unidade Escolar liberará o acesso ao requerimento de matrícula para o Responsável Financeiro, no período estipulado e divulgado, após a documentação completa ser anexada no sistema de inscrição.

6.2 O Responsável Financeiro, receberá a senha de acesso à matrícula no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.3 Havendo necessidade de mudança de Responsável Financeiro para o ano letivo de 2022, o Responsável Legal pelo candidato deverá comunicar a alteração à Secretaria da Unidade Escolar, antes de iniciar o preenchimento do requerimento de matrícula.

6.4 Havendo troca de Responsável Financeiro, a documentação completa do novo responsável deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar: CPF, RG e comprovante de endereço.

6.5 O Responsável Financeiro pelo candidato deverá acessar a Área do Responsável, no *site* do Colégio, e preencher o requerimento de matrícula.

6.6 Em caso de reprovação do aluno novato na escola de origem, o Responsável Financeiro deverá entrar em contato com a Secretaria da Unidade Medianeira, que informará dos procedimentos necessários. A efetivação da matrícula estará condicionada à existência de vaga no ano em que o candidato foi reprovado. A vaga não será garantida em caso de reprovação.

6.7 Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar sua promoção/aprovação para o ano pretendido.

6.8 O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado não terá a vaga garantida.

6.9 A existência de débitos de parcelas relativas a períodos anteriores, em se tratando de ex-aluno do Colégio Santa Maria Minas, é fator impeditivo para a realização da matrícula.

6.10 Será considerado desistente o candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será eliminado do Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira o candidato que usar de meios fraudulentos para a inscrição ou na realização da Sondagem Pedagógica. A omissão de informações, o preenchimento de dados inválidos ou a declaração falsa tornarão inválida a inscrição.

7.2 Para candidatos procedentes de outras escolas situadas no País e/ou no exterior, a documentação apresentada deverá ser analisada, antecipadamente, a fim de que seja definido o período/ano para o(a) qual o candidato poderá se inscrever. Esse procedimento atenderá à legislação escolar em vigor e ao Regimento Escolar do Colégio Santa Maria Minas

7.3 Para o preenchimento da vaga, o candidato deverá ter participado de todas as etapas do Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Santa Maria Minas -- Unidade Medianeira e ter cumprido todos os procedimentos descritos neste Edital e orientações e procedimentos que venham a ser divulgados pelo Colégio Santa Maria Minas.

7.4 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabilizará por inscrição realizada no ano incorreto.

7.5 O Colégio Santa Maria Minas não disponibilizará computadores para a realização de inscrição, Sondagem Pedagógica e matrícula.

7.6 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e dispositivos móveis utilizados pelos Responsáveis pela inscrição e matrícula, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição ou matrícula do candidato.

7.7 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabiliza, quando houver motivos de ordem técnica que impeça o acesso e a realização da Sondagem Pedagógica no dia agendado.

7.8 Não será concedida oportunidade para refazer a Sondagem Pedagógica, em qualquer momento do processo. Também não será concedida revisão ou vista da Sondagem Pedagógica.

7.9 O resultado do Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira para o ano letivo de 2022 terá validade para o ano de vigência, de acordo com a disponibilidade de vagas.

7.10 São de responsabilidade da família as despesas relativas à manutenção do estudante no Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira, tais como: material didático, alimentação, transporte, uniforme escolar e acompanhamento escolar do estudante.

7.11 Serão incorporadas a estas orientações, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas pelo Colégio Santa Maria Minas.

7.12 O Colégio Santa Maria Minas reserva-se o direito de cancelar ou substituir a Sondagem Pedagógica, caso alguma ocorrência impeça a realização do Processo de Admissão de Novos Alunos.

7.13 Para conhecimento do público, estas orientações encontram-se disponíveis no site do Colégio Santa Maria Minas e na Secretaria de cada Unidade Escolar.

7.14 O candidato que já tenha participado do Processo de Admissão de Novos Alunos e Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira para o ano de 2022 e tenha sido reprovado não poderá participar do Processo para vagas remanescentes.

7.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade e/ou Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas.

7.16 Os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021.

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas